

## INFORMAÇÃO AOS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

### Manuais escolares - Emissão de vouchers

De acordo com o estipulado no Despacho n.º 921/2019, de 24 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 6352/2020, de 16 de junho, os Agrupamentos Escolares têm que completar o circuito da reutilização dos manuais escolares e **inserir os respetivos dados** na plataforma MEGA.

O dever de restituição recai sobre o Encarregado de Educação. **A não restituição** dos respetivos manuais e/ou **a sua devolução em estado de conservação que**, por causa imputável ao aluno, **impossibilite a sua reutilização**, implica a **aplicação de penalidades**, que constam do Anexo I do despacho n.º 921/2019, de 24 de janeiro. No caso de não devolução dos manuais escolares a penalidade prevista consiste na **devolução ao Agrupamento do valor integral do manual**. Caso o valor não seja restituído, o aluno **fica impedido de receber manual gratuito no ano seguinte**.

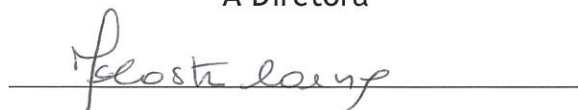
A plataforma **iniciará a emissão de vouchers** relativos aos manuais dos anos de escolaridade de continuidade (2.º, 3.º, 4.º, 6.º, 8.º, 9.º, 11.º e 12.º) **a partir de 3 de agosto**

A emissão de vouchers dos anos de escolaridade de início de ciclo (1.º, 5.º, 7.º e 10.º) começa a **13 de agosto**.

A plataforma MEGA disponibilizará uma funcionalidade que permitirá aos encarregados de educação saber a evolução do carregamento dos dados do Agrupamento de Escolas do seu educando.

Agrupamento de Escolas do Levante da Maia, 24 de junho de 2020

A Diretora



(Maria da Conceição Costa Carneiro)